MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Políticas, Programas e Projetos.

Edital de Chamada Pública Nº 01, de 18 de abril de 2012

A Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Políticas Programas e Projetos, torna público Edital de seleção para que os municípios, estados e Distrito Federal apresentem propostas para execução conjunta dos projetos Mulheres da Paz e Proteção de Jovens em Território Vulnerável - PROTEJO no âmbito do Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI, nos termos da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, e do Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, aplicando-se, ainda, no que couber, os dispositivos das Leis nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos municipais, estaduais e do Distrito Federal a serem financiados com recursos do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, no ano de 2012, com base no Plano Plurianual para o período 2012 a 2015, e tem como finalidade selecionar projetos de implantação conjunta das Ações Mulheres da Paz e PROTEJO, em âmbito municipal, estadual e distrital.

1.2 As propostas deverão obrigatoriamente abranger ambas as Ações (Mulheres da Paz e PROTEJO) e deverão atender o cronograma de execução previsto no item III – Etapas do Convênio, do Anexo I do presente edital.

2. DOS CRITERIOS TECNICOS DE ANALISE PARA FINANCIAMENTO

2.1. Constituem requisitos para a seleção das propostas:

a) O respeito aos focos prioritários do PRONASCI: etário, social e territorial, nos termos do art. 4º da Lei 11.530, de 24 de outubro de 2007;

b) Que os proponentes estejam localizados nas regiões metropolitanas ou aglomerados urbanos com maiores índices de homicídios e crimes violentos**;**

c) Não possuir convênio em aberto com o mesmo objeto, a ser conveniado no mesmo território (bairro) ou, vencido o prazo, não ter encaminhado devidamente a prestação de contas e/ou os relatórios trimestrais de execução física e financeira durante a execução do mesmo;

d) Não ter efetuado devolução integral de recursos recebidos do Fundo Nacional de Segurança Pública ou do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, por não execução ou por má gestão, nos últimos quatro anos, de convênios com o mesmo objeto;

e) Ter preenchido todas as abas do Sistema de Convênios do Governo Federal e os anexos, conforme solicitações da SENASP e em consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao programa objeto deste Edital;

f) Comprovação de capacidade técnica e gerencial para executar o projeto, devendo apresentar a declaração detalhada da situação do município, estado ou DF, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital;

g) Definição precisa do objeto, com especificações completas de seus elementos característicos, descritos de forma detalhada, objetiva e clara, de acordo com as diretrizes nacionais dos Projetos Mulheres da Paz e PROTEJO (Anexo I), de modo a permitir a identificação exata do que se pretende realizar ou obter, demonstrando a coincidência de interesses entre a UF proponente e a concedente, em beneficio da finalidade pública e do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

h) Inclusão de proposta de monitoramento e de avaliação de resultados da proposta;

i) respeito ao quantitativo de jovens e mulheres beneficiários a serem atendidos nos termos do Anexo I;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTACAO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão atender ao disposto neste Edital e seus anexos e deverão ser cadastradas e enviadas para análise via SICONV até a data prevista no item 7 deste Edital.

3.2. somente poderão apresentar propostas os municípios, estados e o DF, cujos projetos contemplem as disposições do presente Edital e respectivos anexos;

3.3 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica explanando interesse na execução do objeto, bem como informando o número da Proposta cadastrada no SICONV, por meio do seguinte endereço eletrônico*:* protejomulheresdapaz@mj.gov.br, na qual deverá constar o nome do município, estado ou Distrito Federal, número da proposta, nome completo, e-mail e telefone do técnico responsável pela proposta para o caso de adequações posteriores, até o dia 18/05/2012;

3.4. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o objeto deste Edital e cadastradas no Programa Interno de número **3000020120010** - 1453 - PRONASCI - Apoio à Implementação de Políticas de Segurança Cidadã – Nacional, exclusiva para este pleito, ocasião em que receberá numeração específica, emitida pelo Sistema e será enviada para análise técnica até a data final estipulada;

3.5. As propostas deverão ter orçamento compatível com as atividades e resultados previstos não devendo o valor a ser repassado pela União ser inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), por proposta.

3.6. O valor do repasse da União previsto em cada proposta deverá ser distribuído entre as naturezas de despesa, considerando a proporção de 20% para despesas de capital e 80% para despesas de custeio.

3.7. O prazo de execução do projeto será de vinte e quatro meses, contados a partir da data de assinatura do convênio e sua publicação no Diário Oficial da União.

3.8. O objeto de convênio, deverá conter no máximo 500 (quinhentos) caracteres, respeitadas as etapas previstas no Item III, do Anexo I;

3.9. Para apresentar a proposta, o interessado deverá estar credenciado e cadastrado no Sistema de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, em sua totalidade, através do site www.convenios.gov.br, observando que as informações prestadas e os documentos apresentados no credenciamento e no cadastramento na unidade cadastradora de seu Estado de origem, devem ser atualizados e mantidos até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao instrumento que vir a ser firmado entre as partes;

3.10. Deverão ser cadastradas no SICONV as seguintes abas: Dados, Programas, Crono Físico, Crono Desembolso, Plano de Aplicação Detalhado, Anexos, Projeto Básico/Termo de Referência, a serem preenchidas conforme orientação explicitada no manual de elaboração de propostas (SICONV), bem como no guia de orientação elaborado pela SENASP (Anexo IV), para esse fim, que estarão disponíveis na ABA ANEXOS do programa no SICONV e disponibilizados na pagina do Ministério da Justiça (www.mj.gov.br) da rede mundial de computadores;

3.11. A Justificativa, a ser cadastrada na aba Dados, deve conter obrigatoriamente os itens constantes no modelo do Anexo V deste Edital, conforme o art. 19, II da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº. 507/2011.

3.11.1. Caso a Justificativa da proposta ultrapasse o número máximo de caracteres permitidos no campo específico da aba Dados, poderá ser inserida parcialmente com a menção de que a justificativa completa se encontra no Pré-projeto na aba Anexos.

3.12. A Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente, a ser inserida na aba Dados, obrigatoriamente assinada, deve conter necessariamente os itens constantes no modelo do Anexo VI.

3.13. As abas Crono Físico e Crono Desembolso deverão conter a descrição e o detalhamento das metas e etapas a serem executadas, nos seus aspectos quantitativos e qualitativos, discriminando o número de beneficiários diretos e indiretos do projeto, para que se obtenha uma mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas, devendo contemplar:

a) descrição das metas a serem atingidas, respeitados os dispositivos do item III do Anexo I;

b) definição das etapas ou fases da execução;

c) cronograma de desembolso associado às metas e etapas.

3.14. A aba Plano de Aplicação Detalhado deverá conter o detalhamento dos bens/serviços, sua localização, planejamento de uso dos bens/serviços a serem adquiridos/contratados com os recursos do convênio e da contrapartida, se for o caso.

3.14.1. Para cada bem ou serviço, o respectivo campo OBSERVAÇÕES deverá ser preenchido com informações sobre o planejamento de uso e a indicação caso sua aquisição/contratação seja com recursos da contrapartida.

3.15. Deverão ser inseridos na aba Anexos:

3.15.1. Ofício de encaminhamento do projeto, assinado pelo representante legal do município, estado ou DF;

3.15.2. Pré-projeto de convênio conforme Anexo V deste Edital;

3.15.3. Termo de referência para todos os bens e serviços solicitados, com pesquisa mercadológica realizada em, no mínimo, três empresas com diferentes CNPJ, conforme modelo de formulário disponibilizado no endereço: www.mj.gov.br.

3.16. Não serão cobertas com recursos da União despesas com:

a) edificações e reformas de imóveis;

b) aluguel de infraestrutura para execução do projeto;

c) compra de espaços em meios de comunicação (rádio, TV ou mídia escrita);

d) presentes e/ou souvenires, medalhas e prêmios;

e) coffee break, cocktail e alimentação que não a vinculada às mulheres e jovens beneficiários do Projeto apoiado;

f) celebrações e confraternizações;

g) pagamento de salário ou complementação de salário de funcionários ou servidores públicos;

h) vale transporte, que não para as mulheres ou jovens beneficiários do Projeto;

i) pagamento de impostos, taxas públicas, taxas administrativas, despesas de manutenção, tais como luz, água, telefone;

j) material para manutenção de equipamentos, como, por exemplo, pneus e outros materiais para veículos, gasolina, óleo lubrificante etc.;

l) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

m) outras despesas não autorizadas pela legislação.

4. DA CONTRAPARTIDA E DAS CONDICIONALIDADES

4.1 Aos Municípios e/ou Estados e DF será exigida contrapartida financeira nos percentuais de 1% para as Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, e 2% para as Regiões Sul e Sudeste, devendo o recurso ser depositado em conta bancária específica do convênio, a ser criada pelo Ministério do Planejamento, após a aprovação da proposta e do plano de trabalho, em agência bancária indicada pelo Proponente, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

4.2. Os municípios, estados e DF deverão manter um servidor público, com dedicação exclusiva (40 h semanais) para coordenar os dois projetos – Mulheres da Paz e PROTEJO, além de oferecer espaço físico adequado para realização das atividades.

5. DA HABILITACAO, DA SELEÇÃO E DA APROVAÇÃO

5.1 A análise das propostas será realizada pela equipe da Coordenação-Geral de Ações de Prevenção em Segurança Pública do Departamento de Políticas, Programas e Projetos da SENASP/MJ, com a participação das coordenações nacionais dos Projetos Mulheres da Paz e PROTEJO, mediante a instituição de uma Comissão Julgadora;

5.2 As propostas serão analisadas em três fases distintas e complementares:
a) HABILITACAO: será avaliada a condição de habilitação do Proponente para participar da presente Chamada Pública, nos termos dos artigos 16 a 19 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, bem como em função da pré-analise da proposta apresentada.

Serão desconsideradas propostas em função de:

a.1. Vedações impostas nos termos da Portarias Interministerial no 501/2011 e vedações relacionadas a elegibilidade do Proponente;
a.2. Inobservância dos artigos da Portaria acima referida;
a.3. Decisiva inconsistência técnica da proposta e/ou das informações prestadas no SICONV;
a.5. Proponentes que efetuaram a devolução integral de recursos de convênios anteriores com o mesmo objeto, recebidos do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, por não execução ou por má gestão, nos últimos quatro anos;
a.6 . Pelo não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital;
a.7. Propostas cujo escopo e/ou objeto não estejam compatíveis com os resultados esperados nem se relacionem ou estejam em desacordo com as diretrizes nacionais dos projetos Mulheres da Paz e PROTEJO – ANEXO I;

a.8. Propostas que não obedeçam aos modelos estabelecidos nos ANEXOS deste Edital;

b) SELECAO: Somente os proponentes habilitados terão suas propostas avaliadas mediante os critérios técnicos classificatórios.

Os critérios classificatórios servem de base para a priorização das propostas que se pretende financiar, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública.

Os projetos serão avaliados, conforme os critérios definidos no presente Edital e nos respectivos anexos, respeitando a seguinte pontuação:

CRITERIO DE SELEÇÃO	**PONTOS**
Quanto ao atendimento das prioridades	
Integrantes da Lista de Municípios da Agenda de Enfrentamento à Violência contra a Juventude Negra, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR	5
Classificadas como cidades com elevados índices de homicídios letais intencionais (níveis I, II, III, IV e V)	Nível I- 1 Nível II- 2 Nível III- 3 Nível IV-4 Nível V- 5
Em se tratando dos estados, que possuam pelo menos 3 municípios dentre os integrantes da Agenda de Enfrentamento à Violência contra a Juventude Negra, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR ou classificados dentre os com elevados índices de homicídios letais intencionais.	3
Que tenham instituído por meio de Lei ou Decreto Municipal, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M ou o Gabinete de Gestão Integrada Estadual e que estejam em	4

funcionamento nos últimos seis meses (Atas de reuniões realizadas)	
Que mantenham ações de prevenção à violência escolar	2
Que tenham Conselho Municipal/Estadual ou Comunitário de Segurança instituído por Lei e em funcionamento	2
Que tenham estruturado Ouvidorias de Polícia ou de Guardas Municipais até a data deste edital.	2
Que realizaram, nos últimos doze meses, pesquisa/diagnóstico de violência para medir a sensação de segurança	2
Que realizem ações de prevenção a violência no Trânsito	2
Que realizem ações de prevenção à violência voltadas ao segmento LGBT	1
Que realizem ações de prevenção à violência voltadas à diversidade religiosa	1
Que possuam Conselho Municipal ou Estadual sobre Drogas	1
Que possuam Conselho Municipal ou Estadual da Mulher	2
Que possuam órgão Municipal ou Estadual voltado ao combate a violência de Gênero	3
Que possuam órgão Municipal ou Estadual voltado a Juventude	3
Que possuam Conselho Municipal ou Estadual da Juventude	2
Que possuam órgão ou Conselho de Combate a discriminação racial	1
Que apresentem integração das instituições de segurança pública na execução do projeto e alcance das metas	2
Que possuam planejamento Estratégico e modelo de gestão por resultados/metas	2
Quanto ao conteúdo da proposta	
Voltadas aos locais em que haja concentração de índices de	5

violência e criminalidade e à população identificada, dentre os jovens e mulheres, como em situação de vulnerabilidade.	
Apresentem propostas de sustentabilidade da ação após o término da vigência do convênio e o compromisso institucional com o objeto.	4
Apresentem estratégias de autoavaliação, tais como definição de indicadores de esforço e resultados	4

b.1) Em caso de empate, será avaliada a execução de convênios anteriores que os municípios, estados ou DF tenham firmado com a Senasp e, em se tratando de municípios: considerado o município com maior percentual dentre os classificados com elevados índices de homicídios letais intencionais, conforme Anexo II, e em se tratando de estados ou DF: o que possuir o maior número de municípios dentre os integrantes da Agenda de Enfrentamento à Violência contra a Juventude Negra, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR ou classificados dentre os com elevados índices de homicídios letais intencionais (Anexo II e III);

b.2) Para cada critério de pontuação deverá ser apresentado documentação que comprove sua execução ou existência (a documentação deverá ser digitalizada e inserida na aba “ANEXOS” da proposta cadastrada no portal);

b.3) Os municípios classificados como cidades com elevados índices de homicídios dolosos letais intencionais (nível I, II, III, IV e V) estão relacionados no Anexo II;

b.4) A lista de municípios da Agenda de Enfrentamento à Violência contra a Juventude Negra, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR está disponível no Anexo III, do presente Edital;

c) ANÁLISE E APROVACAO: Após a finalização dos processos relacionados nas alíneas A, B e C, a Comissão julgadora analisará tecnicamente as propostas e a SENASP procederá a divulgação dos resultados da seleção, no sitio do Ministério da Justiça: www.mj.gov.br, de acordo com o cronograma previsto no item 7 do presente edital.

6. DO APOIO FINANCEIRO

6.1 Após a aprovação, as propostas consideradas aptas a receber recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, serão encaminhadas à Coordenação Geral Orçamentária e Financeira para realização dos trâmites necessários à liberação dos recursos;

6.2 As propostas poderão conter solicitações para despesas de custeio e de capital, de acordo com as proporções definidas no item 3.5;

6.3 As despesas de capital são aquelas que aumentam o valor do patrimônio da instituição, correspondendo tal despesa a aquisição de equipamentos ou material permanente.

6.4 Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços ou material de consumo.

6.5 O apoio da Secretaria Nacional de Segurança Pública aos projetos selecionados será concedido mediante a celebração de Termo de Convênio;

6.6 Os instrumentos serão celebrados de acordo com a disponibilidade financeira desta Secretaria Nacional de Segurança Pública, nos seguintes termos:

Programa 06 422 2070 **8857** 0001 - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA CIDADÃ – NACIONAL, PTRES 045682: custeio R$

10.628.100,00 (dez milhões, seiscentos e vinte oito mil e cem reais) e capital R$ 2.086.200,00 (dois milhões oitenta e seis mil e duzentos de reais);

7. DOS PRAZOS

A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Data inicial para cadastramento das propostas no SICONV – **19/04/2012 a 18/05/2012**

Data limite para a divulgação dos resultados da seleção – **11/06/2012**

Data de validade do Edital: até 31/12/2012

8. DAS DISPOSICOES GERAIS

8.1 O presente Edital e seus anexos ficarão a disposição dos interessados no sítio do Ministério da Justiça- www.mj.gov.br e no SICONV;

8.1.1 Não serão analisadas e/ou permitidos ajustes técnicos em propostas que não tenham atendido todos os requisitos deste Edital;

8.2 Após a habilitação das propostas, poderão ocorrer ajustes técnicos, inclusive de valor destas, a partir da análise técnica da SENASP;

8.3 A SENASP não fará interlocuções com empresas de consultoria ou pessoa física que não seja responsável legal pelas informações no portal de convênios;

8.4 As minutas dos instrumentos do Termo de Convênio serão redigidas com base no registro do SICONV e nas informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente a esta Secretaria Nacional de toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, na titularidade dos intervenientes, bem como de qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada;

8.5 O Termo de Convênio deverá ser firmado pelos titulares devidamente credenciados, não sendo permitida a assinatura mediante procuração;

8.6 A seleção de propostas não obriga a SENASP a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos Proponentes;

8.7 É obrigatório o uso da assinatura (logomarca e número do convênio) do Governo Federal (disponível no site www.mj.gov.br) nos equipamentos, materiais de divulgação, de mobilização, listas de presença de cursos de formação ou oficinas de prevenção à violência e nas publicações decorrentes da execução dos convênios mediante autorização prévia desta Secretaria.

8.8 As ações publicitárias atinentes a projetos apoiados com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

8.9 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SENASP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

8.10 Em casos de descontigenciamento de recursos do orçamento ou novos repasses para a ação pelo Governo Federal, poderão ser chamados, na ordem de classificação, os demais municípios selecionados, observados os critérios desse edital.

8.11 É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e municípios, nas circunstâncias previstas no art. 10 da Portaria Interministerial no 507, de 24 de novembro de 2011.

9. A formalização destes instrumentos ficará condicionada:

I) ao atendimento das diretrizes estabelecidas no presente instrumento;

II) ao encaminhamento e registro no SICONV de toda a documentação necessária;

III) a agilidade das equipes técnicas locais em atender as solicitações;
IV) a assinatura de Acordo de Cooperação para Adesão ao PRONASCI;
V) a disponibilidade orçamentária da SENASP.

9.1 Informações adicionais, inclusive as decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, poderão ser obtidas, exclusivamente, através do endereço eletrônico: protejomulheresdapaz@mj.gov.br.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos por esta Secretaria Nacional de Segurança Pública

10. PUBLICAÇÃO

Este Instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, ficando a Secretaria Nacional de Segurança Pública responsável pela publicação.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas administrativamente.